



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2018 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente

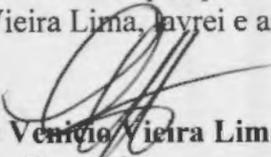
Aos sete dias do mês de Fevereiro de 2018 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA, **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pelo Sr. Evandro Campelo Almeida Júnior, portador da cédula de identidade de nº 15374132000-9 GEJUSPC-MA, **JP UTILIDADES LTDA.**, representada pela Sra. Joana Pina de Oliveira, portadora da cédula de identidade de nº 16189932001-5 SESP-MA, **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Victor Eduardo Carvalho Sousa, portador da cédula de identidade de nº 031094812006-6 SSP-MA e **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA.**, representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, portador da cédula de identidade de nº 1018411981 GEJUSPC-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Registre-se que a empresa **JP UTILIDADES LTDA.** não apresentou a declaração de enquadramento à LC nº 123/06, em desacordo com o que preconiza o item nº 6.1.4 do edital, razão porque, com espeque no que disciplina o item nº 6.1.4.5 do instrumento convocatório e, ainda, em observância aos princípios da isonomia entre os participantes, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, insertos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, restará impedida de participar no tocante as cotas exclusivamente destinadas as ME, EPP ou MEI. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais entre as licitantes classificadas no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 02, sagrando-se vencedora a licitante **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 03, sagrando-se vencedora a licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** a mesma é declarada habilitada. Em seguida deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 04, sagrando-se vencedora a licitante **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 01, 07, 08, 12, 13, 14, 24, 27, 31, 34, 37, 42, 45 e 49), com o preço total proposto de R\$ 279.462,50 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI** (Itens nº 04, 09, 19, 23, 29, 33, 38, 43, 47, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 67, 70, 73, 76 e 79), com o preço total proposto de R\$ 95.295,40

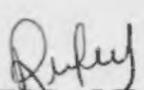


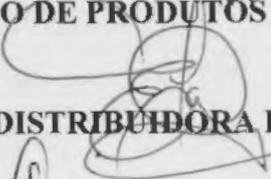
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

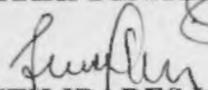


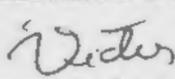
(noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA.** (Itens nº 02, 06, 11, 15, 16, 28, 32, 35, 39, 44, 48, 51, 53, 58, 62, 65, 68, 71, 75 e 78), com o preço total proposto de R\$ 156.229,90 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 03, 05, 10, 17, 18, 25, 26, 30, 36, 40, 41, 46, 50, 52, 56, 60, 63, 66, 69, 72, 74 e 77), com o preço total proposto de R\$ 176.308,10 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos). Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 01, 07, 08, 12, 13, 14, 24, 27, 31, 34, 37, 42, 45 e 49), com o preço total proposto de R\$ 279.462,50 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI** (Itens nº 04, 09, 19, 23, 29, 33, 38, 43, 47, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 67, 70, 73, 76 e 79), com o preço total proposto de R\$ 95.295,40 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA.** (Itens nº 02, 06, 11, 15, 16, 28, 32, 35, 39, 44, 48, 51, 53, 58, 62, 65, 68, 71, 75 e 78), com o preço total proposto de R\$ 156.229,90 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 03, 05, 10, 17, 18, 25, 26, 30, 36, 40, 41, 46, 50, 52, 56, 60, 63, 66, 69, 72, 74 e 77), com o preço total proposto de R\$ 176.308,10 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, em sede de negociação direta, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavei e assino a presente ata com as licitantes.


Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro

 98113-1212.
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

 99144-8096
IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI


JP UTILIDADES LTDA.

 991470787
SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

 98112-1545 NFD
MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA.